



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520  
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



= LEI Nº 1.518/91 =

*Lei*  
*02*  
*26/91*  
*19 de 08 de 91*  
*Cl. Olegado Salvador*  
*Oficial do Registro Civil*

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar' o seguinte cargo, constante da Tabela I e II anexa à Lei nº 1.446/90, de 10.05.90, conforme segue:

Assistente Social, da referência 04.36 para a referência 04.56.

ARTIGO 2º- Fica assegurado a todos os cargos que requeiram nível' universitário, no mínimo os vencimentos da ref. 56, - constante da tabela anexa à Lei nº 1.446/90.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 15 DE AGOSTO DE 1.991.

*Fouad Youssef Makari*  
FOUAD YOUSSEF MAKARI  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eder Canziani*  
EDER CANZIANI  
ASSESSOR DE GABINETE